



Normativa Interna: Acompanhamento de Dissertações e Teses

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024

Regulamenta, nas duas áreas de concentração do Programa de Pós-graduação em Química Biológica – IBqM/UFRJ, o acompanhamento de dissertações e teses.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Química Biológica resolve dispor sobre as diretrizes para a formalização do processo continuado de acompanhamento de dissertações e teses, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Química Biológica – PPG-QB – IBqM/UFRJ.

I. Do formato do sistema de acompanhamento das dissertações e teses

- O acompanhamento das dissertações e teses é uma atividade obrigatória para os alunos do PPG-QB, e acontecerá por meio da inscrição nas disciplinas obrigatórias **Acompanhamento de Dissertação I**, para o mestrado, e **Acompanhamento de Tese (I e II)**, para o doutorado.
- Os alunos de mestrado e doutorado das duas áreas de concentração (Química Biológica e EGeD) serão acompanhados por comissões definidas pelas chefias dos diferentes programas/áreas temáticas ("Biologia Estrutural", "Biologia Molecular e Biotecnologia", "Glicobiologia", "Oncobiologia", "Bioquímica e Biofísica Celular" e "Educação, Gestão e Difusão em Biociências") do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis. Esta comissão deverá ser composta por pelo menos **DOIS** docentes:
 - a. Um membro do quadro de docentes credenciados do PPG-QB, que será definido pela chefia do programa.
 - b. Um segundo membro, definido por aluno(a) e orientador(a), que poderá ser externo ao PPG-QB, mas que deverá ter comprovada produção científica na área e participação na formação de recursos humanos.
- Dois formatos diferentes poderão ser adotados pelas chefias dos programas/áreas temáticas para a realização do acompanhamento:
 - a. A comissão realiza o acompanhamento concomitante ao ciclo de apresentações do *journal* de dados do programa.
 - b. A chefia do programa, independentemente do *journal* de dados, define um calendário de realização do acompanhamento em concordância com as inscrições nas disciplinas listadas acima.

- Em ambos os formatos descritos no item anterior, deve-se prever um momento de encontro do(a) aluno(a) com a banca sem a presença do(a) orientador(a).

II. Da periodicidade

- O acompanhamento de todos os programas/áreas temáticas do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis deverá ocorrer a cada 12 meses desde a matrícula para alunos do mestrado. Para o doutorado, o acompanhamento deverá ocorrer em dois momentos dentro dos 48 meses previstos: 1) no semestre em que o(a) aluno(a) completa 18 meses e 2) no semestre em que completa 36 meses desde a matrícula no doutorado. Estes ciclos de acompanhamento serão realizados por meio de inscrição automática em disciplina obrigatória: **Acompanhamento de Dissertação I**, para o mestrado, e **Acompanhamento de Tese (I e II)**, para o doutorado.
- Alunos que não defenderem ao final de 24 meses de mestrado ou 48 meses de doutorado, contados após a matrícula no curso, continuarão sendo acompanhados em um novo ciclo de acompanhamento, que será iniciado em até 3 meses e definido pela chefia do programa temático.
- O(a) aluno(a) que não realizar o acompanhamento nas datas estabelecidas pelas chefias dos programas será advertido(a) pela Comissão de Pós-graduação, com ciências dos orientadores, e deverá solicitar agendamento do acompanhamento imediatamente após receber a notificação. No caso de não cumprimento, será conferido ao(à) aluno(a) conceito "D", que será lançado no histórico escolar. Neste caso, o(a) aluno(a) será inscrito(a) automaticamente na disciplina no semestre seguinte. O(a) aluno(a) deve atentar que a universidade prevê o cancelamento de matrícula se o(a) mesmo(a) obtiver mais de um conceito "D" em disciplinas.
- O(a) orientador(a) deve fomentar o cumprimento das regras. O(a) orientador(a) com aluno(a) que não tenha feito o acompanhamento no período previsto não poderá indicar alunos no processo seletivo (Mestrado ou Doutorado) seguinte e nem poderá concorrer a eventuais editais ou solicitar qualquer financiamento ao PPG-QB.
- Ao final de cada ciclo de acompanhamento, os membros da comissão de acompanhamento terão que preencher formulário próprio, onde deverão fornecer informações relacionadas ao andamento do projeto compatível com o tempo de desenvolvimento: (i) domínio do tema, (ii) conhecimento sobre a metodologia envolvida no projeto, (iii) volume e qualidade dos resultados obtidos, (iv) análise crítica dos resultados apresentados, (v) definição das próximas etapas e (vi) créditos cursados. Caso julgue necessário, a comissão poderá solicitar uma nova reunião, em prazo a ser definido por ela.

III. Disposições gerais

- Cabe à Comissão de Pós-graduação a deliberação sobre casos não previstos nesta normativa.
- Esta normativa entra em vigência em 01 de janeiro de 2025.